



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IMÓVEL: Delegacia Especial de Apoio ao Turismo - DEAT

ENDEREÇO: Avenida Afrânio de Melo Franco, No. 159, Bairro do Leblon,

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro,

CÓDIGO DO IMÓVEL: 09101131

PROPOSTA: P004/2025 - SISTEMA PLENO, e
D004/2025 - SISTEMA DESONERADO

ORÇAMENTO: P004.001 a 003/25 - SISTEMA PLENO, e
D004.001 a 003/25 - SISTEMA DESONERADO

ORÇAMENTISTAS: Luiz Henrique Ferreira Borges ID: 5.132.325-7

NATUREZA DOS SERVIÇOS: REFORMA

1. OBJETO

1.1. Contratação de reforma da **Delegacia Especial de Apoio ao Turismo - DEAT**, localizado a **Avenida Afrânio de Melo Franco, No. 159, Bairro do Leblon**, Município: **Rio de Janeiro** – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação refere-se a contratação de reforma.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo do Projeto Básico.

1.4. Tendo em vista ser possível identificar padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente em especificações usuais no mercado apresentados na descrição dos itens constantes em “6. ESCOPO DOS SERVIÇOS”, observa-se o atendimento, salvo melhor juízo, ao conceito de "bens e serviços comuns" cabendo ainda salientar que a caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto devendo ser verificada para tanto a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas a ser adotado é o de menor preço, pois proporciona o menor dispêndio para o cliente, atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade e segurança, bem como os prazos definidos nesta proposta.

2.2. Regime de Execução:

Será adotado o regime de execução de empreitada por Preço Unitário, por não ser possível definir precisamente os quantitativos necessários para a execução contratual.

2.3. Modo de disputa: (x) Fechado () Aberto

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Conforme relatado pelo Serviço de Engenharia do DGAF/SEPOL (57807853) que realizou visita técnica, apontando e destacando a necessidade das seguintes reformas/intervenções:

- Deslocamento da pintura e danos no reboco da fachada principal da referida UPJ;
- Necessidade de reparação na fachada principal com remoção dos materiais em deslocamento e reforma;
- Necessidade de reforma no telhado da referida UPJ com limpeza e aplicação de material adequado à garantia da estanqueidade e impermeabilização da calha coletora de água;
- Necessidade de reparação da pintura interna (em especial em tetos com danos por umidade);
- Hidrossanitária: necessidade de reparos em banheiros (mictório inoperante, manutenção em vasos sanitários e pias);
- Pisos elevados: necessidade de reparação no piso elevado com placas comprometidas e oferecendo riscos;

Conforme relatado, o imóvel apresenta necessidade de: reparação na fachada principal, reforma no telhado, reparação da pintura interna; reparos em banheiros, reparação no piso elevado, sendo solicitado as intervenções através do Ofício: Of.SEPOL/DGAF N°269, index 57966628 para sanar os problemas.





4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

4.1. LOCALIZAÇÃO:

Avenida Afrânio de Melo Franco, No. 159, Bairro do Leblon, Rio de Janeiro-RJ

4.2 ESPECIFICAÇÕES:

A edificação é composta de prédio de estrutura de concreto armado com 2 pavimentos e laje sob telhado de zinco, o imóvel possui vagas de garagem no terreno em frente a edificação.

No Relatório de Vistoria Técnica/EMOP (76401753) é descrito que o imóvel se encontra em estado mediano de conservação e em muitas partes em estado original de construção com necessidade de manutenções gerais como elétrica, pintura geral, hidráulica, iluminação, revisão de telhados e impermeabilização, regularização de piso, fachada entre outros.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

5.2. O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos e ininterruptos contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, respeitando-se o cronograma físico-financeiro que acompanha esse instrumento.

5.3. No caso de se registrar algum óbice impeditivo para emissão da Ordem de Início dos Serviços, tal fato

deverá ser plenamente justificado no processo SEI desse instrumento contratual.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL REFERENTE AO ORÇAMENTO Nº 4184.001/24, PARA OBRA DE REFORMA DA DELEGACIA ESPECIAL DE APOIO AO TURISMO - DEAT.	UN	100
2	ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL) P/ESCRITORIO,MEDINDO APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	1
3	ALUGUEL CONTAINER(MODULO METALICO ICAVEL),SANITARIO-VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESS.7 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015)	UNXMES	1
4	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1
5	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1
6	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2
7	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	110
8	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2
9	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	27,44
10	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	2100
11	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	42
12	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	M2	782,56
13	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	379,96
14	REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS PRENSADAS E SEMELHANTES	M2	37,5
15	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	137,2
16	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS, DESDE UM PAVIMENTO ELEVADO ATÉ O TERREO, UTILIZANDO A ESCADA DOPREDIO	M3	91,47
17	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	14,4
18	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	795,49

19	LIMPEZA DE PISOS CERAMICO,MARMORE OU GRANITO (SEM POLIMENTO)	M2	137,77
20	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	921,9
21	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	207
22	LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMES	207
23	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	12,27
24	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	515,28
25	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM 5MM DE ESPESSURA	M2	782,56
26	REVESTIMENTO INTERNO(PRONTO)EM MASSA UNICA COM ARGAMASSA DECIMENTO E AREIA TERMOTRATADA,ESPESSURA DE 3CM,SOBRE SUPERFICIE CHAPISCADA,EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	782,56
27	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA,COM MEDIDAS EM TORNO DE(32X57)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	49,07
28	FORRO ARAMADO MONOLITICO DE DRYWALL,COMPOSTO DE UMA CHAPA GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD,LARGURA DE 600MM,COMPRIMENTO DE2000MM E ESPESSURA DE 12,5MM,COM TRATAMENTO JUNTAS COM MASSA E FITA PARA UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO,SUSPENSA POR MEIO DE ARAME Nº18,REVESTIDO DE PVC,FIXADO EM ESTRUTURA SUPERIOR.FORN.E COLOC.	M2	37,5
29	PISO ELEVADO EM PLACAS METALICAS PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM CONCRETO CELULAR,REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO,MEDINDOAPROXIMADAMENTE (60X60X3)CM,PARA AREAS INTERNAS OU EXTERNAS,APOIADO EM PEDESTAIS TELESCOPICOS REGULAVEIS,SOBRE BASE COMLONGARINAS DE ALUMINIO OU ACO GALVANIZADO,COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 30CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	795,49
30	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA INDIVIDUAL COMCAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES),PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDO:INSTALACAO HIDRAULICA C/2,00M TUBO DE PVC 25MM,C/CONEXOES,ATE A CAIXA ACOPLADA,LIGACAO DE ESGOTOS COM 3,00M DE TUBO DEPVC DE 100MM AOS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE OS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO	UN	1
31	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300
32	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	400
33	INSTALACAO DE CONJUNTO DE 2 PONTOS DE TELEFONE E LOGICA,COMPREENDENDO: 3 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	25
34	INSTALACAO DE PONTO DE TELEFONE E LOGICA,COMPREENDENDO:2 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	20
35	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	20
36	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME,COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM,SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M,FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO,5/16"X250MM COM ROSCA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA.MEDIDAPELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	379,96
37	IMPERMEABILIZACAO/REVESTIMENTO DE LAJES,TANQUES,PISCINAS,RESERVATORIOS,ARQUIBANCADAS,ESTACIONAMENTOS,COM ELASTOMERO A BASE DE POLIUREIA,ISENTO DE SOLVENTES,MOLDADO NO LOCAL,CURA LENTA,A FRIO,APLICADO COM EQUIPAMENTO TIPO AIRLESS,ROLO OU PINCEL,COM 2,50MM DE ESPESSURA,ANTIDERRAPANTE,SEM PROTECAO MECANICA	M2	86,42
38	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE LIMPEZA,UMA DEMAIO DE SELADOR,UMA DEMAIO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	460,95

39	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO ECONOMICA,CONFORME ABNT NBR 15079,FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO PADRAO,EM DUAS DEMAOES SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA,CONFORME ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	921,9
40	REMOCAO DE PINTURA PLASTICA E SEMELHANTES	M2	184,38
41	MICTORIO DE LOUCA BRANCA,COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	1
42	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	1848
43	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	1848

7. DO PROJETO EXECUTIVO

7.1. Não há previsão.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Planilha Orçamentária a que se refere este Projeto Básico tem como data base o mês de **dezembro de 2024**.

Observações:

1. A medição dos itens constantes dos Orçamentos P004.003/25 e D004.003/25 (Encargos Complementares), referindo-se, respectivamente aos sistemas pleno e desonerado, deverá ter seus quantitativos determinados após apropriação e comprovação da mão-de-obra empregada na execução dos serviços;
2. O item de “Administração Local”, previsto no código 01.090.0953-6 do Orçamento P004.001/25 (Sistema Pleno), e no código 01.090.0953-G do Orçamento D004.001/25 (Sistema Desonerado) será pago com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados, que poderá ser consultado no Orçamento nº 4184.001/24 (Sistema Pleno), e Orçamento nº 3184.001/24 (Sistema Desonerado).

9. REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os valores contratados dos serviços não medidos poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta pela licitante, de acordo com o índice geral da construção civil, código 05.100 constante no Boletim Mensal de Custos da EMOP, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I₀ = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta pela licitante.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta pela empresa licitante.

P₀ = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela empresa Licitante.

9.2. O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição dos serviços/obra.

9.3. As partes convencionam o prazo decadencial de 60 (sessenta) dias consecutivos para solicitar o reajuste contratual, a contar da publicação do índice ajustado contratualmente. O pedido deverá ser entregue no Protocolo da EMOP-RJ, o qual será autuado em Processo Administrativo próprio.

9.4. A inércia da CONTRATADA em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

9.5. Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de referência da proposta apresentada CONTRATADA (Io).

9.6. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

9.7. Somente será objeto de reajuste o valor remanescente e ainda não pago.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA apresentará, até a data estabelecida para assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 183 do RLC/EMOP e art.70 da Lei n 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até o término da vigência contratual, devendo, se necessário, ser renovada a cada prorrogação.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. Nos casos de complementação ou recomposição do valor da garantia, será dado o prazo de 03 (três) dias úteis à contratada, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11. ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

11.1. Considerando a natureza dos serviços previstos na obra ou serviços de engenharia, bem como suas especificidades e considerando inexistir complexidade executiva, fica vedada a participação de Consórcios.

12. PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. Não se vislumbra o Parcelamento do objeto deste Projeto Básico. Diante da natureza dos serviços previstos, a atuação de mais de uma empresa contratada poderá ensejar transtornos logísticos, executivos e operacionais com reflexos indesejáveis ao desenvolvimento do objeto, podendo, até mesmo, inviabilizar a sua execução.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contratado.

14. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas a sustentabilidade ambiental, em especial o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e art. 32 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

14.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o licenciamento ambiental, caso necessário, por se tratar de reforma, mantendo as condições originais.

14.2.2. A CONTRATADA deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação de serviços, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias, também nas atividades empresariais, nos seguintes termos:

- i. Otimização de recursos materiais;
- ii. Redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

- iii. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- iv. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias, incluindo coleta seletiva;
- v. Observar o cumprimento das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. Os interessados poderão agendar visita física para realização de vistoria técnica, na forma do Edital de Licitação. As visitas físicas para a realização de visita técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

15.2. O licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham onerar a Administração.

15.3. Necessário a formalização de declaração de quem participou da visita técnica, tanto da área técnica demandante quanto da empresa licitante.

16. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Cabe à CONTRATADA:

- a) Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;
- b) Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- c) Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- d) Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico;
- e) Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) por parte, tanto da obra contratada quanto dos responsáveis técnicos pela obra bem como pela empresa (cláusula 20, XVIII e XXVI).

17. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

17.1. Dentre os diversos itens necessários para execução do objeto, destaca-se o item com maior percentual, sendo de parcela de maior relevância técnica, para os quais a vencedora do certame deverá apresentar a(s) seguinte(s) atividade(s), de características semelhantes, comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RTT, conforme inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016:

Item	Descrição	Unidade	% do orçamento
29	PISO ELEVADO EM PLACAS METALICAS PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM CONCRETO CELULAR, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X60X3)CM, PARA AREAS INTERNAS OU EXTERNAS, APOIADO EM PEDESTAIS TELESCOPICOS REGULAVEIS, SOBRE BASE COM LONGARINAS DE ALUMINIO OU ACO GALVANIZADO, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	54,26%
26	REVESTIMENTO INTERNO (PRONTO) EM MASSA UNICA COM ARGAMASSA DECIMENTO E AREIA TERMOTRATADA, ESPESSURA DE 3CM, SOBRE SUPERFICIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	4,46%

18. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, EQUIPAMENTOS, EQUIPE

18.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

18.1.1. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Caderno do Projeto Básico

18.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a saber:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
29	PISO ELEVADO EM PLACAS METALICAS PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM CONCRETO CELULAR, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X60X3)CM, PARA AREAS INTERNAS OU EXTERNAS, APOIADO EM PEDESTAIS TELESCOPICOS REGULAVEIS, SOBRE BASE COM LONGARINAS DE ALUMINIO OU ACO GALVANIZADO, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	397
26	REVESTIMENTO INTERNO (PRONTO) EM MASSA UNICA COM ARGAMASSA DECIMENTO E AREIA TERMOTRATADA, ESPESSURA DE 3CM, SOBRE SUPERFICIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	391

18.1.3. As quantidades acima constituem-se limites mínimos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou economicamente relevantes, em conformidade com o previsto no Item II do Art. 58 da Lei 13.303/2006 e em alinhamento com o Acórdão 1771/2007 do TCU.

18.2. QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO

18.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, para execução dos serviços especificados, estendidas também a atividades complementares, não indicadas neste PROJETO BÁSICO e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

18.2.2. As obras objeto deste PROJETO BÁSICO serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica de um (01) Engenheiro (a) ou Arquiteto (a), que estará à frente, primando pela qualidade e a boa técnica dos serviços, estando autorizado (a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

18.2.3. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional acima indicado como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até a conclusão dos serviços objeto do contrato. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita a qualquer momento pela CONTRATADA, desde que o mesmo seja substituído por outro com igual lastro de experiência e capacidade técnica, cuja concordância ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

18.2.4. Equipamentos:

FERRAMENTAL

A CONTRATADA deverá fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade do preposto em espaço a ser destinado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.

Para execução dos serviços, caberá à contratada o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado assegurando a sua prestação de forma satisfatória.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, acompanhadas de uma maleta para sua acomodação, e todos os equipamentos a serem utilizados por cada categoria profissional, listados no quadro de quantitativo, incluindo-se equipamentos de segurança, como sensor de alerta para alta tensão, luvas isolantes, hastes de desligamento, além de todos os equipamentos e ferramentais necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção, objeto do contrato.

Todos os equipamentos e/ou ferramentas necessárias à perfeita execução das manutenções, bem como os listados acima, serão entregues por completo a cada profissional, no primeiro dia do exercício do Contrato, podendo ser solicitado pelo executor do contrato, nas execuções de serviços específicos, a qualquer tempo.

18.2.5. Equipe:

Encarregado:

Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função cujas principais atribuições serão:

- Acompanhar e orientar a equipe fixa a execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro Supervisor.
- Programar a distribuição de materiais e ferramentas.
- Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução.
- Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes.
- Comunicar imediatamente ao Engenheiro Supervisor qualquer irregularidade observada.
- Auxiliar na montagem do relatório mensal dos serviços executados.
- Registrar em sistema de gerenciamento informações de todas as intervenções e atividades executadas, de acordo com as rotinas administrativas vigentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

Eletricista:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, para-raios em instalações elétricas de Baixa e média Tensão, como determina a NR 10, cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços planejados de manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa tensão.
- Identificar quadros, circuitos e suas referidas ligações.
- Verificar periodicamente as instalações elétricas quanto a sua funcionalidade.
- Executar a troca de partes defeituosas das instalações elétricas.
- Executar e/ou acompanhar a instalação de equipamentos elétricos.
- Executar outras tarefas correlatas.

Bombeiro hidráulico:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais de água e esgoto; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e das instalações de Água, Esgoto e Pluviais.
- Desobstrução de rede de água e esgoto.
- Executar outras tarefas correlatas.

Pedreiro:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços em alvenaria, concreto e outros materiais.
- Executar outras tarefas correlatas.

Pintor:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços de pintura em alvenaria, concreto, madeira, ferro e outros materiais.
- Executar outras tarefas correlatas.

Carpinteiro e/ou Marceneiro:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços em estruturas de madeira para: telhado, portas e esquadrias.
- Executar outras tarefas correlatas.

Serralheiro:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços serralheria para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral.
- Executar outras tarefas correlatas.

Servente:

Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função; cujas principais atribuições serão:

- Limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho.
- Transporte de ferramentas e equipamentos aos locais de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I.** realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- II.** fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III.** exercer a gestão e a fiscalização do contrato;
- IV.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- V.** O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pelo Fiscal e pelos Gestor do contrato, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e

apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

VI. O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

VII. Informar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

VIII. Fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;

IX. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados, para realizar os serviços contratados;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da contratada:

I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;

II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;

III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho; manter durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

IV. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos; Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

V. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados; prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

VI. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE; manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

VII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

VIII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

IX. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

X. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, quando houver, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;

XI. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles;

XII. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004 e a NBR 9050;

XIII. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras;

XIV. Não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra; na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08/03/2007,

XV. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos;

XVI. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE,

XVII. Obriga-se a apresentar no final da obra a CND do INSS relativo à obra;

XVIII. Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra;

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos;

XIX. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

XX. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art.11 do Decreto nº 5.296/2004”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ;

XXI. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991; em consonância com a Lei Estadual nº 7.258/2016

XXII. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública; caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17/10/2017.

XXIII. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos. A CONTRATADA deverá providenciar “Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”, de acordo com o estabelecido na Resolução Nº307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

XXIV. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para que a consecução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

XXV. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para a correção dos danos que eventualmente vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO;

XXVI. A CONTRATADA deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação de serviços, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias, e também nas atividades empresariais, nos seguintes termos:

a) Otimização de recursos materiais;

b) Redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias, incluindo coleta seletiva.

d) Observar o cumprimento das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

XXVII. A CONTRATADA deverá providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos as ligações provisórias ou definitivas, e quaisquer outras medidas que se tornarem indispensáveis à execução do serviço e de sua entrega em definitivo;

XXVIII. A CONTRATADA deverá apresentar guia de recolhimento, devidamente quitada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, dos profissionais

responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO;

XXIX. A CONTRATADA deverá providenciar relatório onde especifique, dimensione e situe cada serviço, com localização clara dos itens através de croquis e registro fotográfico do local, com fotos da configuração e características das edificações, equipamentos e instalações objeto do presente PROJETO BÁSICO, antes, durante, e após a execução (mostrando as transformações ocasionadas) dos serviços contratados, para cadastramento e efetivação das medições;

XXX. A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local dos serviços, um Livro de Ordem de Obras e Serviços que será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme instituído pela Resolução CONFEA nº 1.094/2017. No Livro de Ordem, ou documento equivalente, serão obrigatoriamente registrados, pela CONTRATADA:

- a) dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
- b) as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- c) as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- d) os relatos de visitas do responsável técnico;
- e) o atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- f) orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- h) nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas; quando não há restrição no presente PROJETO BÁSICO.

XXXI. Na execução dos diversos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, o disposto nas Normas Técnicas reguladoras, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Norma Brasileira - NBR, específicas para cada natureza e tipo de serviço.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização a ser designada, através de Portaria, pelo Diretor-Presidente da EMOP, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

21.2. A Comissão de Gestão e Fiscalização deverá adotar providências para que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações.

21.3. No Livro de Ordem de Obras e Serviços, fornecido pela CONTRATADA e mantido no local dos serviços, a Comissão de Gestão e Fiscalização deverá anotar:

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização;
- h) Ao final da obra, o Livro de Ordem de Obras e Serviços referido será de propriedade do CONTRATANTE.

21.4. A Comissão de Gestão e Fiscalização deverá executar, mensalmente, a medição dos serviços, baseada no relatório apresentado pela CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

22.1. A medição será executada mensalmente, após a aferição pela Comissão de Gestão e Fiscalização

quanto à realização das etapas e serviços.

22.2. O Cronograma de desembolso e os prazos de execução serão estabelecidos no instrumento contratual.

22.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com o presente Projeto Básico.

22.4. A CONTRATANTE só deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Comissão de Gestão e Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no presente Projeto Básico.

22.5. Os pagamentos das faturas estão condicionados à análise e aprovação pela Comissão de Gestão e Fiscalização quanto aos produtos apresentados.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a EMOP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da irregularidade

24.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverá ser considerado para a sua fixação.

24.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

24.5. A advertência e a multa, previstas em 1 e 2 acima, serão impostas pelo Diretor da área, na forma do art. 246, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

24.6. A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.1 será imposta pelo Diretor Presidente, na forma do art. 246, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ.

24.7. A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d” do item 21.1 deste capítulo, serão impostos pelo Diretor-Presidente, na forma do art. 246, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.8. A referência a valores e forma de aplicação, serão pormenorizados em contrato,

24.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. A Matriz de Risco do contrato originado do presente Projeto Básico obedecerá aos seguintes critérios:

Categoria de Risco	Descrição do Evento Causador do Risco	Consequência na Execução do Objeto	Consequência na Execução do Objeto	Responsável pelo Tratamento do Risco
---------------------------	--	---	---	---

Operacional	Fatos retardadores ou que impeçam a execução do Contrato.	Atraso na execução do objeto.	Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre tratamento de impedimentos para execução e resolução de conflitos.	EMOP, SEPOL e CONTRATADA
Operacional	Eventos naturais e outros, não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.	Aumento de custo e/ou atraso na execução do objeto.	Propor ações para lidar com as consequências desses eventos. Comunicar a SEPOL caso existam impactos no prazo e/ou custo.	EMOP e CONTRATADA
Operacional	Comunicação deficiente entre as partes	Atraso na execução do objeto.	Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre o projeto, incluindo tratamento de dúvidas e resolução de conflitos.	EMOP, SEPOL e CONTRATADA
Operacional	Ambiente de trabalho inseguro, propiciando a ocorrência de acidentes.	Atraso na execução do objeto.	Adotar as medidas de segurança do trabalho previstas em contrato.	EMOP e CONTRATADA
Técnico	Falta ou atraso na mobilização de recursos humanos e/ou materiais por parte da CONTRATADA.	Atraso na execução do objeto.	Monitorar o avanço físico da obra. Sinalizar desvios e propor medidas corretivas tempestivamente.	EMOP e CONTRATADA
Tempo e Qualidade	Falta de descentralização de crédito prevista no Termo de Cooperação Técnica.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Oficializar a SEPOL da necessidade urgente da descentralização de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual.	EMOP e SEPOL
Tempo e Qualidade	Atraso ou falta de pagamento das faturas/notas fiscais de responsabilidade da SEPOL.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Oficializar a SEPOL necessidade urgente de pagamento das faturas/notas fiscais de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual.	EMOP e SEPOL
Tempo e Qualidade	Acidente de trabalho	Atraso na execução dos serviços	Treinamento da Mão-de-Obra, Utilização de EPI, Organização do canteiro de obras	CONTRATADA
Tempo e Qualidade	Fatos retardadores ou que impedem a execução do Contrato próprios de riscos ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	CONTRATADA

25. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

25.1. O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com a Resolução CONFEA nº 361/1991, combinado com a Decisão Normativa CONFEA nº 106 de 17/04/2015, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP/RJ e o Decreto Estadual nº 46.188/2017 e 46.642/2019.

25.2. Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho e normas da EMOP, entre outras:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Código, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros - CBMERJ, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileira elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato

26. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

26.1. Cabe à empresa licitante estabelecer o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo.

26.2. O percentual de BDI apresentado pelas empresas licitantes deve ser apresentado com 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.

27. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E O ACEITE DO OBJETO

27.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante emissão pela Comissão de Gestão e Fiscalização/EMOP do Termo de Recebimento Provisório de Obra ou Serviço, assinado pela contratada e representantes da EMOP (Fiscal e Gestor de Obra), em até 15 (quinze) dias da comunicação formal do contratado, protocolizado no Protocolo/EMOP;

27.2. O objeto será recebido definitivamente, mediante emissão pela EMOP do Termo de Recebimento Definitivo de Obra ou Serviço, assinado pela contratada e representantes da EMOP (Fiscal e Gestor de Obra), após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

27.4. No caso de obras e serviços de engenharia, o órgão demandante e descentralizador de recursos receberá o objeto do contrato através do Termo de Recebimento de Obra ou Serviço pelo Cliente, a ser emitido pela EMOP, através da Comissão de Gestão e Fiscalização e pelo representante do órgão descentralizador de recursos. Em se tratando de obras de construção de prédios novos, junto com o mencionado termo será efetuada a entrega das chaves.

27.5. Os custos relativos a ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais vigentes para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

27.6. A EMOP rejeitará, no todo ou em parte, a obra, o serviço ou o fornecimento que estiver executado em desacordo com o contrato.

28. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexado abaixo)

Planilha orçamentária e Cronograma

P004.001 a 003/25- SISTEMA PLENO, e

D004.001 a 003/25- SISTEMA DESONERADO

Relatório Técnico (63110553)

29. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Rio de Janeiro, 31 janeiro de 2025

Carlos Eduardo Marçal
Assistente I
ID 2852226-5

Rony Adriano da Silva
Diretor de Manutenção
ID 5115772 -1

NOTA: A definição do escopo, das especificações e quantitativos do presente PROJETO BÁSICO- PB é de responsabilidade dos profissionais que elaboraram os documentos inseridos no Processo **SEI-360065/000051/2023**; Relatórios e orçamento elaborado pela 10ª DEPMAN/COOMAN/DIRM/EMOP-RJ.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO é acordo firmado entre prestador de serviço e cliente com a condição que determinado serviço precisa atender para ser considerado satisfatório, estabelecendo critérios objetivos para medir a qualidade e desempenho, apurando consequências para o não cumprimento das condições estipuladas.

1.1) Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

1.2) A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, explicitado **no item 4**, os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviço serão objeto de glosa na fatura mensal da empresa, resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

1.3) As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

1.4) A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

DO ESCOPO DO SERVIÇO

2.1) Descrição do Serviço:

O objeto do presente ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS é para a execução dos serviços **de reforma da Delegacia Especial de Apoio ao Turismo - DEAT, localizado a Avenida Afrânio de Melo Franco, No. 159, Bairro do Leblon, Município: Rio de Janeiro – RJ**, em conformidade com as especificações do presente PROJETO BÁSICO, do Edital de Licitação, e seus anexos.

Característica do Imóvel:

O imóvel se encontra em estado mediano de conservação e com necessidade de manutenções gerais como elétrica, pintura geral, hidráulica, iluminação, revisão de telhados e impermeabilização, regularização de piso, fachada entre outros.

2.2) Objetivos:

O objetivo, portanto, do Acordo de Nível de Serviço é a continuidade da prestação do serviço com qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato evitando que haja perda da produção essenciais à prestação do serviço à EMOP.

2.3) Análise de Desempenho do Serviço (Relatórios):

A contratante, através da contratação, objetiva o reestabelecimento das condições de habitabilidade, melhorando o ambiente para os usuários.

2.4) Comunicação:

As comunicações entre a contratada e a EMOP poderão ser realizadas através do e-mail e de telefone, por via presencial e as mais relevantes deverão ser anotadas no livro de obras.

A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à contratante, isto é, através de e-mail, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

3.1) Da fiscalização do contrato

3.1.1) O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

3.1.2) Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

3.1.3) A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato, ficando a critério da fiscalização;

3.1.4) Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

3.1.5) O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

3.1.5.1) O direito ao contraditório e ampla defesa será concedido à CONTRATADA através do registro pelo preposto da CONTRATADA, no próprio termo de notificação;

3.1.5.2) A contratada poderá apresentar justificativas para a prestação do serviço em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

3.1.5.3) Será emitida, pela fiscalização, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da irregularidade.

3.1.6) Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

3.1.7) A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

3.1.8) O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

3.1.9) Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas **os termos de notificação** produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

INDICADOR Nº1

Prazo para atendimento durante a execução do contrato.

Finalidade: Garantir sanar **não conformidades ou intercorrências** do serviço a que se destina o contrato.

Critério de Medição: Tempo decorrido entre a abertura da chamada efetuada por representante do contratante e o atendimento.

Forma de acompanhamento: através do registro da abertura do **termo de notificação**.

Periodicidade: semanal.

Mecanismo de cálculo: Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.

Critérios de pontuação do Indicador para atendimento as intercorrências :	Pontos
Tempo até 6 horas	0
Tempo entre 6 horas (exclusive) e 12 horas (inclusive)	2
Tempo entre 12 horas (exclusive) e 18 horas (inclusive)	4

Tempo superior a 18 horas	6
---------------------------	---

Critérios de pontuação Indicador para atendimento as não conformidades :	Pontos
Tempo até 3 dias	0
Tempo entre 3 dias(exclusive) e 6 dias (inclusive)...	2
Tempo entre 6 dias (exclusive) e 9 dias (inclusive)..	4
Tempo superior a 9 dias	6

INDICADOR Nº 2

PARA OS ITENS SEGUINTE:	Pontos
Manter, em serviço, empregado sem uniforme e/ou identificação, por empregado e por dia.	1
Permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso, por empregado e por dia.	1
Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4
Deixar de credenciar junto à contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas necessárias para boa execução do contrato	2
Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por dia.	1
Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço por dia	1
Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia	1
Não fornecer vale-transporte em dia a seus empregados, por dia.	1

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida:

Soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período **multiplicado** por 0,5%. O desconto calculado será aplicado sobre o valor total da fatura mensal, até o máximo de 12% no período, conforme exemplo abaixo:

01 ponto	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
02 pontos	Desconto de 1,0% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 1,5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 2,0% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal
	E assim por diante até o máximo de 12%

Observação: Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento do Estado no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da emissão da GRE.

Termo de Notificação (ANS)		
1. Cumprimento da Ordem de Serviço Nº _____		Data ____ / ____ / ____
		Horas: _____
TIPO	Intercorência ☐ Não conformidade ☐ outros ☐	
COMUNICAÇÃO	Livro de obras ☐ email ☐ outro ☐	
Data da Solicitação	Data: ____/____/____	Hora: _____
Início do Atendimento	Data: ____/____/____	Hora: _____
Término do Atendimento	Data: ____/____/____	Hora: _____
Solicitação:		
Observação da contratada:		
Indicador do atendimento	Pontos:	
Mecanismo de cálculo	Cada Ordem de Serviço será valorada individualmente	
Início da vigência	Data do início da vigência contratual	
Sanções	Desconto sobre o valor total da fatura mensal	
Assinatura da Contratante		Assinatura da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Marçal, Assistente**, em 31/01/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rony Adriano da Silva, Diretor**, em 31/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92390439** e o código CRC **3BBBAFC0**.

Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-440
Telefone: